

**PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE (PED)
2º SEMESTRE DE 2025
EDITAL PED 01/2025**

A Faculdade de Engenharia Agrícola por intermédio da Coordenadoria de Pós-Graduação torna público o presente edital para a participação de alunos dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, no programa de Estágio Docente (PED), grupo B e C, junto às disciplinas de Graduação da Engenharia Agrícola, oferecidas no 2º Semestre de 2025 (ANEXO III).

OBJETIVO

Possibilitar que os discentes de Pós-Graduação aperfeiçoem o exercício da docência. A capacitação para o exercício só pode ocorrer junto às disciplinas de graduação e do ensino médio dos colégios técnicos da Unicamp e sob a orientação e responsabilidade de um docente da UNICAMP.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

13 a 27/06/2025

AUXÍLIO FINANCEIRO

A FEAGRI foi contemplada com cotas de Auxílio Financeiro, sendo:

- 26 cotas para o grupo C - O Auxílio Financeiro para desenvolvimento das atividades previstas no PED C será igual a um quarto (1/4) do valor da bolsa de cvfv da FAPESP - R\$ 936,00;
- 01 cota para o grupo B - O Auxílio Financeiro para o desenvolvimento das atividades previstas no PED B será igual a um terço (1/3) do valor da bolsa de mestrado da FAPESP - R\$ 1.560,00;
- Além das cotas com auxílio financeiro, a unidade pode selecionar alunos voluntários para o PED, conforme a planilha de disciplinas no anexo deste edital.

REQUISITOS AO CANDIDATO

NOTA: Fica vedada a inscrição e a participação do discente no estágio PED no semestre de integralização do seu curso de Pós-Graduação.

A) Na candidatura

- Preferencialmente ser discente regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;
- Estar dentro dos prazos de titulação considerados pelas agências de fomento (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado);
- Estar em dia com o Programa de Pós-Graduação;
- Ter disponibilidade de dedicação semanal de até 8 horas;
- Anuência do(a) orientador(a) para participar do Programa via SIGA/DAC;

- Já ter cursado a disciplina, ou equivalente, na qual se inscreveu como estagiário(a);
- Ter o Projeto Individualizado de Estágio (PIE-PED), informado pelo professor supervisor do estágio e aprovado pela Comissão Avaliadora do PED;
- Ser correntista do Banco do Brasil;
- Aos discentes (com ou sem auxílio financeiro) é exigida a comprovação de estarem devidamente afastados de suas atividades em empresas ou outras instituições nos horários previstos para as atividades de estágio docente. Neste caso, a Coordenadoria de Curso de Graduação atestará a dedicação do discente nas atividades previstas no Programa;

B) Na participação

Não há limite de participações no PED.

Aos discentes com Auxílio Financeiro do PED é permitido o acúmulo de outras bolsas/auxílios financeiro concedidos pela Universidade ou por outra instituição, ou de vencimentos decorrentes de vínculos empregatícios ou de nomeação para cargos, funções ou empregos públicos, desde que afastados de suas atividades na empresa ou entidade à qual pertence nos horários previstos para as atividades de estágio docente.

Discentes bolsistas de qualquer agência de fomento deverão observar as regras e condições de Estágio de Docência da entidade quanto às durações mínimas e máximas do estágio, recaindo a responsabilidade por essa observação sobre o discente e a Comissão PED da Unidade de Ensino e Pesquisa.

Os discentes do PED deverão participar de atividade de preparação didático-pedagógica a ser proposta pelo supervisor da disciplina.

O desempenho didático dos discentes do Programa PED será avaliado semestralmente pelo professor supervisor do estágio, obedecendo o estabelecido no Projeto Individualizado de Estágio (PIE-PED). O discente PED também deverá realizar a avaliação do estágio realizado, ficando obrigado a realizar o preenchimento de formulário específico a ser enviado pela Coordenadoria de Pós-Graduação após o último dia do período letivo. Os resultados deverão constar no Relatório Final de Atividades de Estágio, a ser submetido à Comissão Avaliadora do PED.

O Relatório Final de Atividades do Estágio receberá status “Aprovado”, “Aprovado com ressalvas” ou “Reprovado” pela Comissão Avaliadora do PED. Nos dois últimos casos, é obrigatória a manifestação, por meio do Sistema de Gestão Acadêmica, pela Unidade de Ensino e Pesquisa, sob pena de perda de cota correspondente para o semestre subsequente.

Ao discente PED será atribuído conceito S para o estágio suficiente e para Relatório Final aprovado pela Comissão Avaliadora do PED; ou conceito I para o estágio insuficiente e para Relatório Final reprovado pela Comissão Avaliadora e pela Comissão Coordenadora do PED.

O professor supervisor do estágio poderá encaminhar, a qualquer tempo, à Comissão Coordenadora do PED, solicitação de desligamento do discente, devidamente justificada.



A inscrição e a renovação da participação dos discentes no PED estão condicionadas à aprovação de seu desempenho pela Comissão Avaliadora do PED, tendo por base o relatório final de atividades elaborado pelo discente e pelo professor supervisor do estágio, em comum acordo com a Coordenadoria de Graduação e levando em conta a avaliação didática do discente, com anuência do seu orientador de Pós-Graduação.

A substituição de discentes durante o semestre letivo somente poderá ocorrer se o novo discente tiver sido comprovadamente selecionado no período de seleção pela Unidade de Ensino Participante (UEP), de acordo com o no Art. 15 da Resolução GR nº. 71/2020, de 22/06/2020, permanecendo à espera de uma vaga em uma lista de espera. Neste caso, o discente receberá declaração correspondente ao período de participação efetiva no PED.

No final do Programa, o discente receberá um certificado da Universidade, expedido pela DAC, desde que tenha cumprido, pelo menos, 75% das atividades propostas para todo o semestre e que essas atividades tenham sido aprovadas pela Comissão Avaliadora do PED, por ocasião da análise do relatório final apresentado. Caso tenha realizado atividades PED por período inferior, o discente receberá uma declaração, expedida pela DAC, correspondente ao período de participação.

Os discentes selecionados, com ou sem auxílio financeiro do Programa PED, deverão assinar Termo de Participação no Programa de Estágio Docente, este termo será expedido pelo próprio sistema SIGA, como consta dos Anexos I e II, respectivamente, a cada novo período letivo regular, onde também deverá constar a concordância do seu orientador.

A participação do discente de Pós-Graduação no PED não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, devendo o discente estar segurado contra acidentes pessoais.

DO BOLSISTA

NORMA INTERNA CPG-FEAGRI 02/2022 UNICAMP - Dispõe sobre o processo de atribuição de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, Artigo 1º, § 6º: "...cumprimento dos deveres relativos à Pós-Graduação, incluindo a obrigatoriedade na participação do estágio docência (PED) na duração mínima de (01) um semestre para o doutorado (Portaria Capes Nº 76, de 14 de abril de 2010 – artigo 18, item V), ficando a participação opcional para o bolsista de outros órgãos de fomento..."

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas, obrigatoriamente, por meio do sistema SIGA/DAC - formulário de inscrição PED, no período de 13 a 27/06/2025, impreterivelmente.

Os discentes não selecionados ficarão em lista de espera, podendo ser selecionados no decorrer do semestre.

Para participar do grupo C, deverá ser discente em nível de mestrado ou de doutorado;

Documentos a serem inseridos no SIGA

No campo OBSERVAÇÃO:

- Mencionar a disciplina cursada na graduação ou na pós-graduação equivalente à disciplina pretendida, citando a nota obtida e o Link do curriculum LATTES;
- Dados bancários contendo número completo, com dígito, da agência e conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Santander.

Os interessados deverão selecionar as disciplinas nas quais gostariam de atuar por ordem de preferência, bem como a modalidade de auxílio financeiro no SIGA/DAC.

Consulte o POP Aluno para instruções detalhadas sobre o procedimento de inscrição – Acesse: https://prpg.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/10/2022/11/dac_manual_ped-pop-aluno.pdf

CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ESTÁGIO E DOS CANDIDATOS

A. Critérios prioritários para classificação das **disciplinas**:

Critério 1: Obrigatória ou eletiva (Peso 2,0)

- Obrigatório: $A = 2,0$
- Eletiva: $A = 1,5$

Critério 2: N^o de alunos informados pela previsão de demanda (peso 2,0)

- $B = 2,0 \frac{N_{alunos}}{Max(N_{alunos})}$
 - N_{alunos} : Número de alunos da disciplina analisada
 - $Max(N_{alunos})$: Número de alunos na disciplina com maior demanda no semestre

Critério 3: Houve oferecimento fora do semestre ou nas Férias de Verão? (peso 1,0)

- Se sim: $C = 1,0$
- Se não: $C = 0$

Critério 4: Vetores da disciplina contêm aulas práticas/laboratório (conforme informações do catálogo da DAC) (peso 2,5)

- Com aula prática/laboratório: $D = 2,5$
- Sem aula prática/laboratório: $D = 2,0$

Critério 5: N° de créditos (peso 2,5)

- $E = 2,5 \frac{N_{Creditos}}{Max(N_{Creditos})}$
 - $N_{Creditos}$: Número de créditos da disciplina analisada
 - $Max(N_{Creditos})$: Máxima número de créditos entre as disciplinas analisadas

Critério 6: Excepcionalidades serão tratadas pela comissão PED da unidade, podendo a disciplina ser priorizada. Itens que caracterizam excepcionalidade:

- Afastamento iminente por licença prêmio, gravidez, sabático (checar todos os possíveis com SAD)
- Nos casos de disciplinas que necessitem de suporte PED, em áreas que não são cobertas pelo atual quadro de docentes da FEAGRI.

Equação final para ordenação de prioridades: Nota total varia de 0 a 10,0

Se Critério 6 = Sim

$$\text{Nota final} = 10,0$$

Caso contrário:

$$\text{Nota final} = A + B + C + D + E$$

Outras observações:

- Disciplinas com 2 ou mais turmas poderão ter apenas 1 estagiário bolsista.
- Caso haja empate, será considerado também o número de disciplinas que o docente estará lecionando no semestre junto ao curso de Graduação.

Disciplinas ministradas por meio de convênios SENAI/Unicamp poderão apenas ter PED voluntário.

DAS OBRIGAÇÕES

a) Alunos

1. O discente selecionado deve, obrigatoriamente, confirmar sua participação na disciplina e seu (sua) orientador(a) também deverá registrar o consentimento no SIGA, seguindo rigorosamente o cronograma citado neste edital;
2. Os bolsistas Capes, da modalidade doutorado, **deverão participar do PED por pelo menos 2 semestres (Portaria CAPES nº 76 de 14/04/2010).**

b) Orientadores

1. Cabe ao orientador do(a) candidato(a) atestar anuência da participação de seu orientado(a) no PED dentro do período citado neste edital. O não cumprimento desta atividade cancelará automaticamente a participação do(a) candidato(a) no PED.

c) Supervisores

1. Cabe ao supervisor a elaboração do projeto de atividades do discente no PED, bem como orientá-lo, antes do início do semestre sobre o planejamento;
2. Publicar por meio da plataforma SIGA o referido projeto dentro do período, seguindo rigorosamente o cronograma citado neste edital. Destaca-se que o não cumprimento desta atividade dentro do prazo estipulado cancelará a inscrição do(a) candidato(a);
3. Em caso de empate, a Comissão Gestora do PED da FEAGRI, deverá considerar a afinidade do projeto de pesquisa e área de atuação do aluno.

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO(S) CANDIDATO(S)

Serão automaticamente desligados do processo seletivo do PED:

- Discentes que não efetivarem a confirmação de participação, por meio da plataforma do SIGA /PED;
- Orientador(a) que não confirmar a participação do aluno, por meio da plataforma SIGA, dentro do prazo estipulado neste edital;
- Supervisor da disciplina que não atualizar o projeto de participação com o nome do aluno PED selecionado.

RESULTADO

Os Projetos inseridos no SIGA, constando as atividades que serão desenvolvidas pelos discentes, serão analisados pela Comissão Avaliadora do PED no período de 21 a 28/07/2025. Se “reprovados” ou “aprovados com ressalva”, cabe recurso pela unidade de 29 e 30/07/2025.

DESENVOLVIMENTO

Após o início das atividades, o supervisor deverá atestar a frequência mensal do discente no SIGA. Quando a frequência não for informada, o discente ficará fora da folha de pagamento.

Ao final do semestre, aluno e supervisor deverão preencher o Relatório Final de Atividades no SIGA.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do PED

COMISSÃO GESTORA DO PED

Prof. Dr. Daniel Albiero / Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Profa. Dra. Franciane Colares Souza Usberti / Coordenador do Curso de Graduação
Prof. Dr. Rafael Augustus de Oliveira/ Coordenador Associado de Graduação
Sandy Evelyn Pereira Arguelho/ Representante Discente

Campinas, 12 de junho de 2025

Normas Vigentes:

[Resolução GR Nº 48/2018:](#)

https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=14403 Portaria CAPES nº 76 de 14/04/2010:

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf

https://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=21778

ANEXO I

Modelos que serão gerados no sistema SIGA, após o aceite

Termo de Participação no Programa de Estágio Docente - PED (Com recebimento de auxílio financeiro)

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, _____, portador do RG _____, aluno regular do curso de (Mestrado em /Doutorado em), da (Unidade de Ensino e Pesquisa) denominado discente, residente a _____, nos termos da Resolução GR 71/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Participação no Programa de Estágio Docente - PED, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - O discente participará do PED no Grupo (B ou C), com recebimento de auxílio financeiro mensal, comprometendo-se a desenvolver as atividades de capacitação previstas no Projeto individualizado da(s) disciplina(s) e na Resolução GR 71/2020.

Cláusula 2º - O discente desenvolverá suas atividades de capacitação sob a supervisão e responsabilidade de um docente da UNICAMP, portador do título de doutor, e deve observar a oferta de atividades didático-pedagógicas oferecidas pela Universidade.

Cláusula 3º - Ao final do período letivo regular em que ocorreu a participação no programa, o discente apresentará relatório final das atividades de capacitação desenvolvidas, a ser preenchido em formulário próprio no Sistema de Gestão Acadêmica.

Cláusula 4º - O discente receberá um auxílio financeiro mensal com duração máxima de 5 meses, no valor previsto nos parágrafos do artigo 12 da Resolução GR 71/2020, de acordo com o Grupo a que pertence, que será creditado em conta bancária de sua titularidade no mês seguinte ao início da vigência do auxílio financeiro.

Cláusula 5º - Durante a participação no PED B ou C, o discente poderá acumular o recebimento do auxílio financeiro previsto na cláusula anterior com outras bolsas/auxílios financeiro, concedidos pela Universidade ou por outra instituição, vencimentos decorrentes de vínculos empregatícios ou de nomeação para cargos, funções ou empregos públicos, desde que devidamente afastado de suas atividades na empresa ou entidade à qual pertence nos horários previstos para as atividades de estágio docente.

Parágrafo único - O discente declara estar afastado de seu emprego ou de seu cargo, emprego ou função pública nos horários previstos para as atividades de estágio docente, durante a participação no PED, ficando ciente de que sua participação no PED e seu auxílio financeiro serão imediatamente cancelados, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período, caso retorne às suas atividades na empresa ou entidade à qual pertence sem comunicar a Universidade.

Cláusula 6º - O discente participará do PED no Grupo (B ou C) no período de _____ a _____.

Cláusula 7º - O discente fica obrigado a comunicar imediatamente à Universidade qualquer modificação de sua situação inicial, celebração de qualquer contrato de trabalho ou nomeação para cargos, funções ou empregos públicos, recebimento de outras bolsas/auxílios financeiro



concedidos, interrupções das atividades, mudança de residência ou quaisquer outras ocorrências que possam interferir no desempenho de suas atividades no PED.

§ 1º - Caso o discente precise se afastar de suas atividades, deverá comunicar o fato com antecedência ao Coordenador de Pós-Graduação, para fins de suspensão temporária de sua participação no PED.

§ 2º - Caso o discente fique afastado por período superior a 30 (trinta) dias, terá sua participação no PED cancelada.

Cláusula 8º - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou da Resolução GR 71/2020 implicará no cancelamento do auxílio financeiro e na exclusão do discente do PED.

Cláusula 9º - A Universidade poderá, a qualquer tempo e por seu exclusivo critério, suspender ou cancelar a participação do discente no PED, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação.

Cláusula 10 - No final do Programa, o discente receberá um certificado da Universidade expedido pela DAC, desde que tenha cumprido, pelo menos, 75% das atividades propostas para todo o semestre e que essas atividades tenham sido aprovadas pela Comissão Avaliadora do PED, por ocasião da análise do relatório final apresentado. Caso tenha realizado atividades PED por período inferior, o discente receberá uma declaração, expedida pela DAC, correspondente ao período de participação.

Cláusula 11 - A participação do discente no PED não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 12 - O discente estará segurado contra acidentes pessoais.

Cláusula 13 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.

Orientador

Discente

Este documento será disponibilizado no momento do aceite no sistema SIGA.

ANEXO II

Termo de Participação no Programa de Estágio Docente - PED B e C (Sem recebimento de auxílio)

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Estadual de Campinas, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato denominada Unicamp, e, de outro lado, _____, portador do RG _____, aluno regular do curso de (Mestrado em/Doutorado em), da (Unidade de Ensino e Pesquisa) denominado discente, residente a _____, nos termos da Resolução GR 71/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Participação no Programa de Estágio Docente - PED, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - O discente participará do PED no Grupo (B ou C), na condição de voluntário (sem o recebimento de auxílio financeiro), comprometendo-se a desenvolver as atividades de capacitação previstas no Projeto individualizado da(s) disciplina(s) e na Resolução GR 71/2020.

Cláusula 2º - O discente desenvolverá suas atividades de capacitação sob a supervisão e responsabilidade de um docente da UNICAMP, portador do título de doutor, e deve observar a oferta de atividades didático-pedagógicas oferecidas pela Universidade.

Cláusula 3º - Ao final do período letivo regular em que ocorreu a participação no programa, o discente apresentará relatório final das atividades de capacitação desenvolvidas, a ser preenchido em formulário próprio no Sistema de Gestão Acadêmica.

Cláusula 4º - Ao discente voluntário do Programa PED é exigida a comprovação de estar devidamente afastado de suas atividades em empresas ou outras instituições nos horários previstos para as atividades de estágio docente. A Coordenação de Graduação acompanhará, neste caso, a dedicação do discente nas atividades previstas no Programa.

Cláusula 5º - O discente participará do PED no Grupo B ou C no período de _____ a _____.

Cláusula 6º - O discente fica obrigado a comunicar imediatamente à Universidade qualquer modificação de sua situação inicial, interrupções das atividades, mudança de residência ou quaisquer outras ocorrências que possam interferir no desempenho de suas atividades no PED.

§ 1º - Caso o discente tenha que se afastar de suas atividades, deverá comunicar o fato com antecedência ao Coordenador de Pós-Graduação, para fins de suspensão temporária de sua participação no PED.

§ 2º - Caso o discente fique afastado por período superior a 30 (trinta) dias, terá sua participação no PED cancelada.

Cláusula 7º - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste TERMO ou da Resolução GR 71/2020 implicará na exclusão do discente do PED.

Cláusula 8º - A Universidade poderá, a qualquer tempo e por seu exclusivo critério, suspender ou cancelar a participação do discente no PED, sem que disso resulte direito a qualquer reclamação.

Cláusula 9º - No final do Programa, o discente receberá um certificado da Universidade expedido pela DAC, desde que tenha cumprido, pelo menos, 75% das atividades propostas para todo o semestre e que essas atividades tenham sido aprovadas pela Comissão Avaliadora do PED, por ocasião da análise do relatório final apresentado. Caso tenha realizado atividades PED por período inferior, o discente receberá uma declaração, expedida pela DAC, correspondente ao período de participação.



Cláusula 10 - A participação do discente no PED não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 11 - O discente estará segurado contra acidentes pessoais.

Cláusula 12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.

Orientador

Discente

Este documento será disponibilizado no momento do aceite no sistema SIGA.

ANEXO III

Tabela de disciplinas

RANKING	DISCIPLINA			DOCENTE
	FA	Nota	Nome	
1	FA676	A	Hidráulica Geral	Gustavo Lopes Muniz
2	FA876	A	Técnicas de Irrigação	Gustavo Lopes Muniz
3	FA253	AB	Pedologia	Mara de Andrade Marinho
4	FA874	A	Saneamento Ambiental	Ariovaldo José da Silva
5	FA878	A	Introdução ao Gerenciamento de Projetos	Marco Tulio Ospina Patino
6	FA342	A	Termodinâmica	Gustavo Mockaitis
7	FA879	A	Tecnologia de Processos Pós-Colheita II	Rafael Augustus De Oliveira
8	FA782	A	Dimensionamento de Estruturas de Concreto	Julio Soriano
9	FA440	A	Instrumentação Básica	Barbara Janet Teruel Mederos
10	FA680	AB	Relação Trator-Implemento	Angel Pontin Garcia
11	FA447	A	Manejo e Conservação do Solo	Renato Paiva de Lima
12	FA473	A	Sistemas de Produção	Lucas Rios do Amaral
13	FA870	A	Dimensionamento de Estruturas de Madeira	Cinthya Bertoldo Pedroso
14	FA873	A	Ambientes para Animais e Plantas	Thais Queiroz Zorzeto Cesar
15	FA643	A	Instalações Elétricas para Sistemas Agroindustriais	Juliana de S. Granja Barros
16	FA445	A	Sistema Solo-Planta-Atmosfera	José Teixeira Filho
17	FA481	A	Características e Propriedades do Solo	Renato Paiva de Lima
18	FA474	A	Dinâmica de Sistemas	Angel Pontin Garcia
19	FA446	A	Geotecnologias I	Lucas Rios do Amaral
20	FA071	A	Sociologia e Extensão Rural	Vanilde Ferreira de S. Esquerdo
21	FA679	A	Tecnologia de Processos Pós-Colheita I	Franciane Colares S. Usberti
22	FA470	A	Dinâmica de Corpos Rígidos	William Martins Vicente
23	FA648	A	Agricultura de Precisão	Lucas Rios do Amaral
24	FA682	A	Modelagem Estrutural Aplicada	Julio Soriano
25	FA001	A	Saneamento Rural	Ariovaldo José da Silva
26	FA018	A	Tecnologia de Sementes	Juliana Aparecida Fracarolli
27	FA113	A	Fundamentos em Robótica na Agricultura	Eduardo Fernandes Nunes
28	FA108	A	Logística Agroindustrial	Andrea Leda Ramos de Oliveira
29	FA877	A	Planejamento Agrícola	Nilson Antonio Modesto Arraes
30	FA103	A	Análise de Imagens Aplicada a Produtos Agrícolas e Alimentos	Juliana Aparecida Fracarolli
31	FA443	A	Barragens e Estradas de Terra	David de Carvalho
32	FA972	A	Drenagem de Solos Agrícolas	Edson Matsura
33	FA479	A	Termodinâmica Aplicada	Juliana Aparecida Fracarolli
34	FA118	A	Manejo e Produção da Cana-de-açúcar	Zigomar Menezes de Souza
35	FA067	A	Fertilidade do Solo e Adubação	Zigomar Menezes de Souza
36	FA076	A	Automação de Processos	Angel Pontin Garcia
37	FA115	A	Introdução ao Método dos Elementos Finitos	William Martins Vicente
38	FA043	A	Qualidade e Segurança de Frutas e Hortaliças Frescas	Thais Queiroz Zorzeto Cesar
39	FA082	A	Estratégia e Gestão de Empresas Agropecuárias	Marco Tulio Ospina Patino

ANEXO IV

Calendário

Critério de Pesquisa

Evento:	Período Letivo:	Abrangência:
Processo PED	2o. Semestre/2025	Nível: Tecnologia, Graduação e Curso: Todos
DAC/Coordenadoria:	Início:	Fim:
DAC	08/04/2025	13/01/2026

Períodos de atividades

Atividade	Início	Fim
Distribuir Verbas	23/04/2025	04/08/2025
Definir Auxílio Financeiro	28/04/2025	23/05/2025
Cadastrar Informações Solicitadas pela Unidade para a Inscrição	28/04/2025	23/05/2025
Transformar Auxílio Financeiro	26/05/2025	05/12/2025
Inscrição do Aluno	13/06/2025	27/06/2025
Seleção do Aluno pela Unidade	30/06/2025	10/07/2025
Atualizar Projeto	11/07/2025	16/07/2025
Confirmação de Participação pelo Aluno	11/07/2025	17/07/2025
Aceite do Orientador	11/07/2025	18/07/2025
Lista de Espera	11/07/2025	18/07/2025
Avaliar Projeto	21/07/2025	28/07/2025
Entrada de Recurso pela Unidade	29/07/2025	30/07/2025
Avaliação de Recursos	31/07/2025	01/08/2025
Alterar Projeto	04/08/2025	01/12/2025
Avaliar Alteração	04/08/2025	03/12/2025
Incluir Aluno Fora de Prazo	04/08/2025	01/12/2025
Cancelar Aluno do PED	04/08/2025	01/12/2025
Atestar Frequência de Agosto	18/08/2025	22/08/2025
Atestar Frequência de Setembro	18/09/2025	24/09/2025
Atestar Frequência de Outubro	16/10/2025	22/10/2025
Realizar Relatório Final	03/11/2025	14/11/2025
Avaliar Relatório Final pela Comissão	17/11/2025	28/11/2025
Atestar Frequência de Novembro	17/11/2025	25/11/2025
Recurso Relatório Final	01/12/2025	05/12/2025
Atestar Frequência de Dezembro	01/12/2025	05/12/2025
Avaliar Recurso Relatório Final	09/12/2025	15/12/2025

Comissão avaliadora PED: Composta por docentes de diversas unidades da Unicamp.

Comissão Coordenadora PED: Composta por Pró-reitor(a), Professor(a) de graduação, Professor(a) de Pós-Graduação e representante discente.

Comissão PED Unidade: Docentes e representantes discentes da respectiva unidade.